

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 2172 de 08 de abril de 2019

Fone: (47) 3444-5577

ATA Nº. 25/2019 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – GESTÃO 2017/2019

Local: Sala de reunião OAB/SFS. Rua Alm. Guilhen, 244 – Centro (Rua Clínica Dr. Walmor)

Data: 02/10/2019

Horário: 08:30 horas

1. PARTICIPANTES

1.1. CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES

1.1.1. Governamentais:

Pedro Paulo de Carvalho Junior (Secretaria Municipal de Esportes)

Antônio Manoel Duarte (FUCISF)

Beatriz Marcia Kuss (Secretaria de Educação)

Priscila Aparecida Gomes (Secretaria Municipal de Assistência Social)

1.1.2. Sociedade Civil:

Paulo Cesar Pereira (APAE)

Inayara Cabral de Souza (OAB/SFS)

Rosane Perpetua Gonçalves Graff (Associação de Serviços Sociais Voluntários)

Antonio Onofre Lopes Junior (Associação Francisquense de Assistência Social)

1.1. CONSELHEIROS SUPLENTE PRESENTES

1.2.1. Governamentais:

Taiane Bittencourt de Oliveira Furtado (Secretaria Municipal de Assistência Social)

1.2.2. Sociedade Civil:

Christiana Nogueira (Rede ao Mar)

Evelize Regina da costa Rocha (Ação Social Paroquial)

1.3. CONVIDADOS/VISITANTES

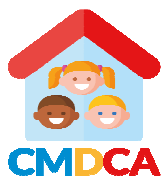
Everton Passos (Conselho Tutelar)

Francisco Francisco de Jesus Ferreira (Conselheiro Tutelar)

Denise E. C.M. de Azevedo (Candidata ao Processo de Escolha)

1.4. SECRETARIA EXECUTIVA

Susy Wetzel-Secretária Executiva



2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA teve início às 09:00 horas. Contou com a presença dos Conselheiros, convidados e Secretaria Executiva sob a Coordenação da Sra. Inayara Cabral de Souza, presidente do CMDCA, que após cumprimentar os presentes, confirmou o quórum e declarou aberta a reunião.

3. PAUTA:

1. Documentos expedidos e recebidos;
2. Deliberar sobre os ofícios reiterados e não respondidos;
3. CT referente as reclamações de não atendimento ao plantão;
4. Eleições (deliberar resolução das regras para o dia da eleição-conselheiros do CMDCA e trabalho no dia).

4.DOCUMENTOS EXPEDIDOS:

4.1.1 Ofício CMDCA nº 092/2019: encaminhado para o Vereador Christopher Camargo Oliveira com data 02/09/2019, em resposta ao Ofício GVCCO nº 025/2019 juntamente com o Termo de Responsabilidade.

4.1.2 Ofício CMDCA nº 093/2019: encaminhado para Diretor de Comunicação solicitando banner fixo para o CMDCA no site da prefeitura.

4.1.3 Ofício CMDCA nº 094/2019: encaminhado para Secretária Gestão de Pessoas solicitando a convocação de servidor para trabalhar no dia da eleição para Conselheiro Tutelar.

4.1.4 Ofício CMDCA nº 095/2019: encaminhado para Secretário Municipal de Assistência Social requisitando a confecção de cédulas para votação.

4.1.5 Ofício CMDCA nº 096/2019: encaminhado para Secretário Municipal de Assistência Social solicitando a alimentação para os servidores convocados que trabalharão na Eleição do Conselho Tutelar.

4.1.6 Ofício CMDCA nº 097/2019: encaminhado para Prefeito Municipal C/C Secretário de Finanças solicitando a indicação de representante Titular para o CMDCA.

4.1.7 Ofício CMDCA nº 098/2019: encaminhado para Polícia Militar solicitando a busca das urnas em São José/SC.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei n^o 2172 de 08 de abril de 2019
Fone: (47) 3444-5577

4.1.8 Ofício CMDCA nº 099/2019: encaminhado para Secretária de Saúde a convocação de servidor para trabalhar no dia da eleição para Conselheiro Tutelar.

4.1.9 Ofício CMDCA nº 100/2019: encaminhado para a Casa Abrigo .

4.1.10 Ofício CMDCA nº 101/2019: encaminhado para a Secretaria de Assistência Social referente ao Processo de escolha.

4.1. 11 Ofício CMDCA nº 102/2019: encaminhado para a Secretaria de Assistência Social reiterando o Ofício CMDCA nº 076/2019.

4.1.12 Ofício CMDCA nº 103/2019: encaminhado para Conselho Tutelar C/C Secretaria Municipal de Assistência Social, Promotoria Vara da Infância e Juventude SFS, Juiz da 1ª Vara da Comarca de SFS encaminhando relatório do CT.

4.1.13 Ofício CMDCA nº 104/2019: encaminhado para o Secretário de Governo com data de 10/09/2019 referente a convocação de servidor Técnico de Informática para trabalhar no dia da eleição.

4.1.14 Ofício CMDCA nº 105/2019: encaminhado para o Sr. Prefeito Municipal para reiterar o Ofício CMDCA nº 084/2019.

4.1.15 Ofício CMDCA nº 106/2019: encaminhado para o Sr. Luiz Arnaldo Martins para reiterar o Ofício CMDCA nº 076/2019.

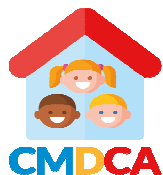
4.1.16 Ofício CMDCA nº 107/2019: encaminhado para o Sr. Luiz Arnaldo Martins para reiterar o Ofício CMDCA nº 074/2019.

4.1.17 Ofício CMDCA nº 108/2019: encaminhado para o Conselho Tutelar, solicitando informações a um atendimento para uma família.

4.1.18 Ofício CMDCA nº 109/2019: encaminhado para a Conselheira Tutelar Sra. Gilmara Rodrigues, solicitando que tome as devidas providências para preservar a vida da mesma devido a denúncias que chegaram até a Comissão de Sindicância.

4.1.19 Ofício CMDCA nº 110/2019: encaminhado para a Sra. Iaraci Santos de Oliveira Diretora da EEB Santa Catarina sentindo solicitamos a sala de auditório do dia 07 ao dia 11 de outubro no período das 18h 30 às 22h30 de 2019.

4.1.1 Ofício CMDCA nº 111/2019: encaminhado para o Sr. Luan Carlo Ternus Coordenador Responsável de Tecnologia da Informação C/C Promotor da Vara da Infância e Juventude da Comarca de SFS e Secretário de Governo, convocando o



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei n^o 2172 de 08 de abril de 2019
Fone: (47) 3444-5577

funcionário Luan para trabalhar no Processo de Escolha Unificado no dia 06 de outubro do corrente ano.

4.1.1 Ofício CMDCA nº 112/2019: encaminhado com data 12/09/2019 para o Chefe de Cartório da 27ª Zona Eleitoral de São Francisco do Sul reiterando o Ofício CMDCA nº 45/2019, solicitando as urnas de lona.

4.1.1 Ofício CMDCA nº 113/2019: encaminhado com data 12/09/2019 para o Presidente da OAB/SFS solicitando a guarda de urnas na OAB.

4.1.1 Ofício CMDCA nº 114/2019: encaminhado com data 19/09/2019 para Secretário de Assistência Social, solicitando a destinação de recurso do leilão que será realizado.

4.1.1 Ofício CMDCA nº 115/2019: encaminhado com data 20/09/2019 para Secretário de Assistência Social, solicitando os extratos do FIA/2019.

4.1.1 Ofício CMDCA nº 116/2019: encaminhado com data 19/09/2019 para Comandante Celso, solicitando apoio ao transporte de urnas eletrônicas no município de São José à São Francisco do Sul.

4.1.1. Ofício CMDCA nº 117/2019: encaminhado com data 20/09/2019 para Secretário de Assistência Social, solicitando verificar situação do Cadastro do Fundo do FIA.

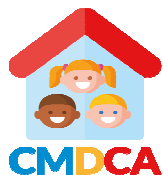
4.1.1. Ofício CMDCA nº 118/2019: encaminhado com data 23/09/2019 para Secretário de Assistência Social, solicitando o veículo para/buscar as urnas eletrônicas na Seção de Administração de Urnas, localizada na Rua Francisco Pedro Machado, s/n-CONAB, São José/SC.

4.1.1. Ofício CMDCA nº 119/2019: encaminhado com data 20/09/2019 para o Comandante Celso Mlanarczyki Junior, solicitando assegurar a segurança do Processo de Escolha no dia da eleição.

4.1.2. Lista atualizada candidatos: apresentada a lista atualizada na data de 23 de setembro de 2019, dos candidatos ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar – Mandato 2020/2024.

4.2.1. Notificação: Notificação entregue para a Sra. Gilmaria Rodrigues dos Santos na data 20 de setembro de 2019.

4.2.2. Notificação: Notificação entregue para a Sra. Gilmaria Rodrigues dos Santos na data 20 de setembro de 2019 referente denúncia.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei n^o 2172 de 08 de abril de 2019
Fone: (47) 3444-5577

4.2.3. Notificação: Notificação entregue para o Sr. Romário Nascimento do Rosário na data 17 de setembro de 2019 referente denúncia.

4.3.1 Comunicado: comunicado aos candidatos ao Processo de Escolha informando aos eleitores que quem fez o título eleitoral até dia 08/07/2019 poderá votar, pois estará no caderno de votação, quem fez após essa data não constará no caderno eleitoral.

4.4.1 ERRATA: Errata CMDCA n^o 05/2019, encaminhada na data de 19/09/2019, referente a mesa apurada.

4.5.1. EMAIL: Email encaminhado na data 24/09/2019 aos candidatos ao Processo de Escolha lembrando do Espaço na Rádio.

4.6.1. Ofício Comissão do Processo de Escolha: ofício na data de 01/10/2019, encaminhado pela Comissão para o Gerente da Verdes Mares, solicitando mais linhas (horário) de ônibus para o dia da eleição.

5. DOCUMENTOS RECEBIDOS:

5.1.1 Ofício CT n^o 585/2019: recebido do Conselho Tutelar na data de 10/09/2019, referente ao envio de propostas de capacitações para o Conselho Tutelar e todo o Sistema de Garantia de Direitos do município para o ano de 2020.

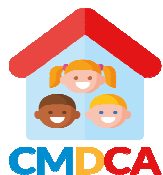
5.1.2. Ofício Saúde n^o 319/2019: recebido da Secretaria Municipal de Saúde na data 10/09/2019 referente a resposta ao Ofício CMDCA n^o 099/2019 que solicita TI, a resposta foi que não possuem em seu quadro de servidores o profissional Técnico em Informática.

5.1.1 Ofício CIEE: com data 14/09/2019 encaminhando os cursos disponíveis ofertados.

5.1.3. Ofício GAB/DG/CSFS-IFC n^o 043/2019: referente a resposta do Ofício CMDCA n^o 085/2019 recebido na data 17/09/2019 que solicita informação de dados de alunos em situação de vulnerabilidade financeira para transporte.

5.1.4. Ofício SMAS n^o 073/2019: com data de 18/09/2019 recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social referente resposta ao Ofício CMDCA n^o 073/2019, sobre denúncia de utilização de veículo do Conselho Tutelar.

5.1.5. Ofício SMAS n^o 083/2019: com data de 17/09/2019 recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social em resposta aos ofícios CMDCA n^o 074/2019 e 107/2019 referente ao kit equipagem.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 2172 de 08 de abril de 2019
Fone: (47) 3444-5577

5.1.5. Ofício SMAS nº 087/2019: com data de 19/09/2019 recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social em resposta ao ofício CMDCA nº 077/2019, informando as atribuições da coordenadora dos conselhos e a secretária executiva do CMDCA.

5.1.5. Ofício SMAS nº 023/2019: com data de 23/09/2019 recebido da Associação Rede ao Mar, que foi encaminhado para o Controle Interno, referente a prestação de contas da 6ª parcela do Termo de Fomento 003/2019.

5.2.1. Email Recebido: recebido no dia 20 de setembro de 2019, da gráfica Guaramirim referente a aprovação da cédula de votação.

5.2.1. Email Recebido: recebido no dia 20 de setembro de 2019, do Comandante Celso cópia do e-mail encaminhado para solicitar escolta para as urnas eletrônicas.

5.2.. Email Recebido: recebido no dia 23 de setembro de 2019, da Secretaria de Assistência Social encaminhando informações para conhecimento a consulta realizada no MDH referente ao FIA.

5.2.. Email Recebido: recebido no dia 23 de setembro de 2019, do Setor de Vigilância Socioassistencial encaminhando informações para conhecimento das instruções para inscrição no EAD de suporte às urnas.

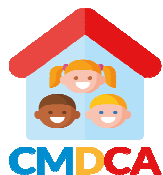
5.2.. Email Recebido: recebido no dia 25 de setembro de 2019, da Secretaria de Assistência Social encaminhando resposta referente as informações para conhecimento a consulta realizada no MDH referente ao FIA que foram solicitadas via ofício CMDCA. -

5.2.. Email Recebido: recebido no dia 26 de setembro de 2019, da Secretaria de Assistência Social em resposta ao Ofício CMDCA nº 118/2019, comunicando que o motorista indicado para buscar as urnas eletrônicas será o Sr. Mauricio e já foi comunicado o telefone de contato do motorista.

5.2.. Email Recebido: recebido no dia 30 de setembro de 2019, recebido da Folha Babitonga solicitando informações do FIA e projetos.

5.2.. Email Recebido: recebido no dia 01 de outubro de 2019, recebido da Folha Babitonga solicitando se já possui alguma informação referente a solicitação do FIA e projetos.

5.2.. Email Recebido: recebido no dia 01 de outubro de 2019, da FECAM encaminhando Ofício GABS/SDS nº 755.2019, referente à nomeação da servidora, Fabíola Andrade Schimits, enquanto Coordenadora do /IPIA CT e Administradora do SIPIA SINASE Web.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 2172 de 08 de abril de 2019
Fone: (47) 3444-5577

5.2.. Email Recebido: recebido da UNOESC referente a curso presencial Novo Marco das Parcerias entre o Estado e as OSCS-Lei de nº 13019/2014, com a ministrante, Dra. Eliane Fontana, nas datas 24 de 25/10/2019.

5.3.1. Termo de Entrega: foi assinado na data 25/07 termo de entrega para o TRE/SC Cartório Eleitoral da 027ª Zona Eleitoral, da lista dos eleitores em formato digital para utilização exclusiva para a eleição para Conselheiro Tutelar.

5.4.1. Ordem de Compra: recebido ordem de compra de nº 1043/2019 para aquisição de cédulas de votação.

5.5.1. Protocolo de Recebimento: O Conselho CMDCA vem receber da Secretaria Municipal de Assistência Social na data de 02/10/2019 os extratos do FIA do meses de junho, julho e setembro de 2019.

5.6.1. Comissão de Finanças: a Comissão de Finanças vem na data de 18/09/2019 encaminhar solicitação a ser entregue ao CMDCA solicitando extrato dos meses anteriores ao mês de agosto para poder realizar a Análise Trimestral do FIA.

5.7.1. Correspondência: recebida no dia 25/09/2019 da Editora Amigos amostras de publicações de fornecimento exclusivo juntamente com o orçamento.

6. RESOLUÇÕES:

6.1. RESOLUÇÃO Nº 33, de 04 de setembro de 2019. Dispõe sobre os fiscais dos candidatos para o Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares no dia da Eleição 06 de outubro de 2019 e dá outras providências.

6.2 RESOLUÇÃO Nº 34, de 04 de setembro de 2019, que dispõe sobre a aprovação do pagamento de palestrante com recurso do FIA e dá outras providências.

6.3 RESOLUÇÃO Nº 35, de 19 de setembro de 2019, que dispõe sobre a revogação da Resolução CMDCA nº 34, de 04 de setembro de 2019 que dispõe sobre aprovação do pagamento para palestrante com recurso do FIA e dá outras providências.

7. ASSUNTOS TRATADOS:

7.1. DELIBERAR SOBRE OS OFÍCIOS REITERADOS E NÃO RESPONDIDOS:

Após a presidente Inayara informa aos conselheiros que as solicitações deste conselho não estão sendo respondidas, devido o fato do conselho enviar os ofícios e os mesmos



não serem respondidos, o que acaba dificultando o bom andamento das ações do CMDCA em prol das crianças e adolescentes do município. A plenária deliberou que seja encaminhado os ofícios e que no prazo de 30 dias úteis não forem respondidos que os mesmos ofícios sejam reiterados na integra com prazo máximo para resposta de 05 dias úteis, e que caso ainda assim não tenha uma devolutiva, que seja encaminhado para conhecimento e providencias cabíveis para o Ministério Público com as devidas cópias dos ofícios não respondidos.

7.2 . CT REFERENTE AS RECLAMAÇÕES DE NÃO ATENDIMENTO AO PLANTÃO:

A presidente Inayara expõe para os conselheiros que estão acontecendo várias reclamações de não atendimento por parte do Conselho Tutelar em atender o telefone do plantão e que final de semana houve uma situação que o plantonista não estaria atendendo o telefone do plantão e que a reclamação teria vindo dos Bombeiros Voluntários devido a diversas tentativas de ligação. Pela escala de plantão seria o Everton, porém ele informou que havia trocado com o conselheiro Francisco. A presidente solicitou aos conselheiros que se explicassem para verificar o que estava acontecendo. O Sr. Everton informou que assim que foi acionado entrou em contato com o Sr. Francisco para ver o que estava acontecendo, e o Sr. Francisco informou que não havia nenhuma ligação no telefone de plantão. O Sr. Francisco solicitou a palavra e informou que após o contato do Sr. Everton foi até o quartel do Corpo de Bombeiros para falar com o comandante para verificar o que estava acontecendo, onde o comandante informou que estavam ligando desde às 17 horas, e que haveria quatro crianças sozinhas em casa o dia todo e que estavam ligando para a sede do Conselho Tutelar, o Sr. Francisco informou ao comandante que final de semana não fica ninguém na sede, pois é fechado por isso que possuem o telefone de plantão celular. O Sr. Francisco informou aos conselheiros de direitos que foi até o local da denúncia e constou que a denúncia era improcedente, pois as crianças estavam com a avó e tia. A presidente Inayara perguntou se foi realizado o atendimento, mesmo que mais tarde, mas que houve atendimento da denúncia, o Sr. Francisco afirmou que sim. A conselheira Rosane pede a palavra e apresenta para os conselheiros o audio que o comandante mandou para ela, pois não estava conseguindo falar com o conselho tutelar e ainda comentou que como como passou de mais de oito



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei n^o 2172 de 08 de abril de 2019
Fone: (47) 3444-5577

horas era claro que já havia chegado algum adulto para ficar com as crianças. Sr. Francisco ainda comenta da situação do motorista que esta de plantão, pois ha momentos que tem quando são acionados e chamam o motorista os conselheiros tutelares tem que esperar os motoristas se deslocarem das praias e as vezes isso demanda tempo. Os conselheiros de direito se manifestaram que a situação não é o tempo de cada atendimento, mas sim o atendimento ao telefone de plantão. A conselheira Taiane informa que os motoristas possuem escala de atendimentos e não tem como determinar que apenas os do Centro façam o rodízio de escalas. O Sr. Everton coloca como sugestão de alteração da linha e ainda informa que encaminhará para o bombeiro a escala com os telefones particulares dos conselheiros tutelares. O Sr. Francisco complementou que muitos órgãos possuem o contato pessoal dos conselheiros tutelares como polícia, hospitais, UPAS, Fórum, Juiz já justamente para que quando não funciona o telefone do plantão para entrar em contato diretamente com cada conselheiro tutelar, ainda coloca que a situação da cobertura da área da operadora, pois a operadora é da Oi e os conselheiros tutelares retrataram que é muito ruim de área. Foi solicitado para o Conselho Tutelar encaminhar um ofício para a troca de operadora. A presidente Inayara solicitou que a conselheira Rosane verificasse juntamente com o comandante se a ligação foi para a sede ou para o número de plantão a conselheira Thyana conseguiu verificar e realmente o comandante havia ligado para o telefone celular. O Sr. Francisco colocou que quando são acionados por algum motivo e não atendem ou não podem ir por algum motivo deve ser ligado para a policia, a conselheira Rosane comentou que foi isso que foi feito, ligado para a policia e parece que a polícia foi até o local. A presidente Inayara comenta que se a policia foi ate o local deve haver um encaminhamento da policia para o Conselho Tutelar, os conselheiros informaram que não chegou nada da polícia e ainda coloca a importância de fazer a divulgação da tabela de plantão e telefone de contato do plantão do conselho tutelar. A conselheira Rosane pede a palavra e coloca para a presidente Inayara que não é a primeira vez que tem reclamação de não atendimento do telefone do plantão dos conselheiros tutelares. A conselheira Beatriz confirma alegando que também já tentaram algumas vezes e não tiveram sucesso nas ligações. A conselheira Taiane informa que na Secretaria de Assistência Social possuem também telefone de plantão para os motoristas e para as assistentes sociais da mesma operadora e não reclamam que não funciona e



complementa que ai só o do conselho tutelar que não funciona. O conselheiro Paulo comenta que nem em todos os locais de São Francisco do Sul pega algumas operadas e ainda coloca que não é obrigação dos conselheiros tutelares colocarem seus telefones particulares a disposição e complementa que mesmo que não pegue em determinada área o sinal quando entra a rede, as mensagens de ligação chegam, ai vai da consciência de cada conselheiro de plantão verificar e retornar as ligações. A conselheira Taiane sugere para a melhoria dos atendimentos, seria de realizar um trabalho de divulgação para ampliar a informação dos números do conselho tutelar através da comunicação da prefeitura e com um trabalho de divulgação como foi realizado no não passado com a Pessoa em Situação de Rua, onde foram até os comércios e departamentos informando os telefones de contato.

7.3. ELEIÇÕES (DELIBERAR RESOLUÇÃO DAS REGRAS PARA O DIA DA ELEIÇÃO-CONSELHEIROS DO CMDCA E TRABALHO NO DIA)

A plenária após discussão elaborou a seguinte regulamentação:

Da Preferência Para Votar.

O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato.

Terão preferência para votar os candidatos, os componentes das Mesas Receptoras, os Fiscais à serviço do CMDCA, o Promotor Eleitoral, os Policiais Militares, os Servidores Públicos que estiverem em serviço, os eleitores maiores de 80 (oitenta) anos – os quais gozarão de prioridade absoluta sobre os demais, maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida, as mulheres grávidas e lactantes.

São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira nacional de habilitação.

Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei n^o 2172 de 08 de abril de 2019
Fone: (47) 3444-5577

Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando.

Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Organizadora.

O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Das Mesas Receptoras de Votos

Cada Seção Eleitoral corresponderá a uma Mesa Receptora de Votos.

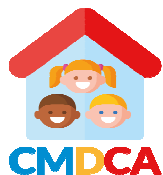
Constituirão as Mesas Receptoras de votos 01 (um) Presidente, 02 (dois) Mesários e 01 (um) Secretário, nomeados e convocados pelo CMDCA.

O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no documento de identificação ou título de eleitor, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei n^o 2172 de 08 de abril de 2019
Fone: (47) 3444-5577

Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registradas em ata.

Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

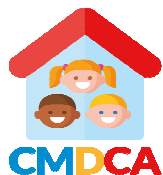
- I** - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;
- II** - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 6º a 8º do art. 2º, desta Resolução.

Os votos serão efetuados através de urna eletrônica, com a ressalva da hipótese de problemas nas urnas eletrônicas, quando poderão ser utilizadas urnas de lona que ficarão lacradas, bem como as cédulas até eventual necessidade.

Das atribuições dos membros da mesa receptora

Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

- I** - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Organizadora;
- II** - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:30 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;
- III** - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Organizadora, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
- IV** - afixar as listas dos candidatos na porta da seção;
- V** - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;
- VI** - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;
- VII** - autorizar os eleitores a votar;



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei n^o 2172 de 08 de abril de 2019
Fone: (47) 3444-5577

VIII - informar à Comissão Organizadora os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar;

XI - consultar a Comissão Organizadora e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;

XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público, se utilizadas forem;

XIX - recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Compete ao Secretário:

I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 2172 de 08 de abril de 2019
Fone: (47) 3444-5577

Compete aos Mesários:

- I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
- II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição. Não comparecendo o Presidente até as 07h45min, assumirá a Presidência, o 1º Mesário e, na sua falta ou impedimento, o 2º mesário e, subsequentemente, persistindo a impossibilidade, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

- I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Organizadora;
- II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;
- III - verificar a urna eletrônica ou de lona, se for o caso, e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;
- IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Da Votação

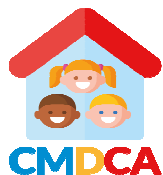
A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Organizadora e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

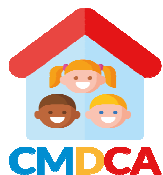
- I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei n^o 2172 de 08 de abril de 2019
Fone: (47) 3444-5577

- II** - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto e título de eleitor, se estiver portando, à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;
- III** - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
- IV** - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;
- V** - identificado, o eleitor será instruído sobre como fazer para votar na urna eletrônica e, se for o caso, a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;
- VI** - entrega da cédula aberta ao eleitor, se for o caso;
- VII** - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para votar;
- VIII** - em caso de votação em urna de lona, ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;
- IX** - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;
- X** - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Organizadora e do Ministério Público;
- XI** - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;
- XII** - após a votação, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.
- Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado em ata, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão “INUTILIZADO” ou similar.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei n^o 2172 de 08 de abril de 2019
Fone: (47) 3444-5577

As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Organizadora ou pessoa que esta designar para este fim;

Cabe à Comissão Organizadora garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Da Apuração

A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da eleição no local da votação, ou seja, na EEB Santa Catarina, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

A apuração será feita por meio de Junta Apuradora já designada pela Comissão Organizadora.

Na fase de apuração será permitido o ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da Comissão Especial Eleitoral, do CMDCA e representante do Ministério Público, sendo que todos deverão estar identificados por crachá fornecidos pela Comissão Organizadora.

O presidente da Comissão Organizadora determinará a abertura da apuração dos votos.

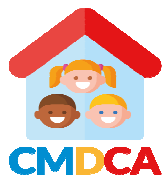
Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima da mesa apuradora, previamente estabelecida, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local.

Os mesários expedirão 03 (três) boletins de cada urna, os quais conterão:

- I - a data da eleição;
- II - o número de votantes;
- III - local onde funcionou a urna receptora de votos;
- IV - o número de votos brancos e nulos;
- V - o número de votos por candidatos.

Os boletins de urna serão assinados pelos membros da Junta Apuradora e pelos auxiliares, se tiverem e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei n^o 2172 de 08 de abril de 2019
Fone: (47) 3444-5577

Os boletins das urnas, 01 (um) de cada uma das urnas a serem apuradas, serão afixados em mural para visualização dos candidatos e seus fiscais, podendo ser fotografados, no entanto, não poderão ser retirados do mural por estes.

Apuradas todas as urnas, a Comissão Organizadora receberá o resultado da(s) planilha(s) de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Havendo empate entre os candidatos será considerado como fator de desempate aqueles elencados no Edital 001/2019 – CMDCA, na forma prevista na Lei Municipal nº 2172/2019.

Encerrada a apuração, os mesários entregarão o boletim e a ata de apuração e devolverão o material utilizado na eleição à Comissão Organizadora.

Encerrado o trabalho da Mesa de Apuração, a Presidente da Comissão Organizadora proclamará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, membros do CMDCA e representante do Ministério Público.

Imediatamente ao final da apuração, a Comissão Organizadora publicará ata com o resultado da apuração dos votos, afixando-se cópia do documento no local da votação e, se possível, no site do Município.

Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Organizadora.

Caberá recurso, da decisão da Comissão Organizadora ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão os prazos fixados no edital.

A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário. A presidente Inayara solicitou aos conselheiros do CMDCA que todos os titulares e suplentes estejam no dia da eleição à disposição para auxiliar e fazer um

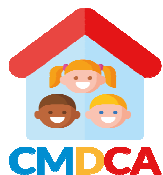


processo de escolha o mais transparente e correto possível, acrescenta que conta com a ajuda de todos. A plenária decidiu pela equipe de apoio em fazer duas equipes em dois turnos, para facilitar o desenvolvimento dos trabalhos e aproveitar bem todos os servidores que se inscreveram por espontaneidade para colaborar na eleição. E que em conformidade com a Lei Municipal n^o 2172/2019 receberão os dias de folgas previstos em lei.

8. ASSUNTOS DIVERSOS:

8.1. REFERENTE À PLACA DE ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

A presidente Inayara comenta aos conselheiros que no dia da Conferência de Assistência Social que se realizou no dia vinte e seis de setembro solicitou ao secretário Sr. Luiz Arnaldo que pintasse na parede da sede do Conselho Tutelar a parte que menciona que é fechado nas terças-feiras, mas que até o momento ainda não havia sido feita essa retratação e coloca que talvez seja melhor oficializar para que se cumpra, a conselheira Thyana comenta que eles não fazem atendimento externo nas terças-feiras, a presidente Inayara comenta que eles fazem atendimento e que eles não podem ficar fechados. A conselheira Taiane coloca que está previsto na Lei Municipal n^o 2172/2019 que seja realizado a reunião do colegiado das 13:30 às 14:30 horas todos os dias e as informações que se têm é que eles não estão fazendo. A conselheira Beatriz complementou que já foi fazer entrega de documento do Fórum da educação e que a recepcionista informou que estava fechado para atendimento, ainda comentou se tivesse alguma situação de emergência como ficaria, e a recepcionista informou que aí eles veem como fica. A presidente Inayara coloca que quando acontecem essas situações deve ser oficializado, para que possa ser encaminhado para a comissão de sindicância para apuração dos fatos ocorridos. A conselheira Taiane conclui que essa questão das reuniões do colegiado a gestão tem recebido até mesmo através de informações repassadas pelos motoristas. A conselheira Priscila comenta que todos os dias existem as escalas de plantão e que eles podem deixar o plantonista em alerta na hora do colegiado caso surja alguma situação, até porque não é um período longo que eles permanecem reunidos nos colegiados. A conselheira Taiane coloca que se eles cumprirem como está previsto na lei e se reunirem diariamente não acumula muito assunto e se torna mais breve e agiliza nos atendimentos.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei n^o 2172 de 08 de abril de 2019
Fone: (47) 3444-5577

Outra situação apontada pela conselheira Taiane foi a questão do atendimento que é para atender até 12:00h e eles atendem somente até as 11:30h, os conselheiros de direitos solicitaram porque os conselheiros tutelares não batem ponto como os demais funcionários da prefeitura. A conselheira Taiane informou que a secretaria já havia solicitado para a prefeitura e que a mesma iria ceder um relógio ponto para a sede do Conselho Tutelar e ainda comenta que eles já tinham relógio ponto, porém não registravam o ponto. A presidente Inayara

9. PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 06/11/2019

Horário: 08:30 horas

Local: OAB - Rua Almirante Guilhen, 244 – Centro

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar, a presidente, conselheira Inayara Cabral de Souza, encerrou a reunião às 11:31 horas, da qual eu, Susy Wetzel, secretaria executiva, lavro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais conselheiros presentes.////

Paulo Cesar Pereira

Inayara Cabral de Souza

Rosane Perpetua Gonçalves Graff

Antônio Onofre Lopes Junior

Pedro Paulo de Carvalho Junior

Antônio Manoel Duarte

Beatriz Marcia Kuss

Priscila Aparecida Gomes

Susy Wetzel